



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

"Capital das Aludas, Flores e Frutas"

CÂMARA MUNICIPAL PARECI NOVO	
PROC. RS.	035-PE/029
EM	10 / 11 / 2020

PROJETO DE LEI Nº 030/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECI NOVO
DISCUTIDO E VOTADO EM 19/11/20

RESULTADO DA VOTAÇÃO	{	08	VOTOS A FAVOR
		-	VOTOS CONTRA
		-	ABSTENÇÕES

1º SECRETÁRIO

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 45.493,14 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e três reais e quatorze centavos) no Orçamento do Exercício de 2020, em virtude da transferência financeira do Governo Federal, através da Secretaria de Cultura, Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Programa Auxílio à Cultura, ao Município de Pareci Novo, e dá outras providências.

EU, PAULO ALEXANDRE BARTH, Prefeito Municipal de Pareci Novo / RS, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelos arts. 47 e 68, III e IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial Adicional na LOA para 2020, Lei nº 2.537, de 26 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 45.493,14 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e três reais e quatorze centavos), nas seguintes classificações funcionais-programáticas da despesa:

12.01.13.392.0118. SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
Atividade 1230. AUXÍLIO A CULTURA – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020
885. 3.3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 36.000,00
886. 3.3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. TERC. – P. JURÍDICA R\$ 9.493,14
Recurso 1.116 – Lei 14.017/2020 Aldir Blanc

Art. 2º Servirá de cobertura para a abertura de despesa do artigo anterior a transferência financeira através da Secretaria da Cultura do Governo Federal, conforme MP nº 990/2020, Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), depositada em 28/10/2020 no Banco do Brasil S.A., Agência 0318-2, Conta-Corrente nº 66.669-6, no valor de R\$ 45.493,14.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os desdobramentos das contas de despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS.



Estado do Rio Grande do Sul

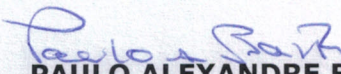
Município de Pareci Novo

"Capital das Aludas, Flores e Frutas"

CÂMARA MUNICIPAL PARECI NOVO
PROC. RS 035-PE/029
EM 10 / 11 / 2020

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 06 de novembro de 2020.


PAULO ALEXANDRE BARTH,
Prefeito Municipal